



REGULAMENTO DA CAMPANHA

“GANHA PRÉMIOS COM CALVÉ – UEFA WOMEN’S EURO 2025™”

1. Promotora e Gestora

A Campanha “**GANHA PRÉMIOS COM CALVÉ – UEFA WOMEN’S EURO 2025™**” (a “**Campanha**”) é promovida pela **UNILEVER FIMA, LDA.**, sociedade por quotas com sede no Largo Monterroio Mascarenhas, n.º 1, Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 933 139, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 26.295.157,00 EUR (doravante, a “**Promotora**” ou “**UNILEVER FIMA**”) e gerida pela **014 MEDIA PORTUGAL, LDA.**, sociedade comercial por quotas com sede na Avenida de Berna, nº 11, 5º andar, 1050-036 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 078 664, com o capital social de EUR 200.000,00 (doravante a “**Gestora**” ou “**014 Media**”).

2. Destinatários

- 2.1. A Campanha destina-se a todas as pessoas singulares, com idade superior a 18 (dezoito) anos, residentes em Portugal Continental ou nos Arquipélagos da Madeira ou dos Açores.
- 2.2. Não serão atribuídos Prémios a funcionários (e aos seus cônjuges e parentes na linha reta) de qualquer sociedade que participe na organização da Campanha, desde que estejam diretamente ligados às atividades relativas à Campanha.

3. Período da Campanha

A Campanha decorrerá das 00h00min00s de Portugal Continental, do dia 1 de junho de 2025, às 23h59min59s de Portugal Continental, do dia 31 de julho de 2025 (o “**Período da Campanha**”).

4. Objetivos e Descrição da Campanha



4.1. A Campanha tem como objetivo promover a marca Calvé e estimular a interação com os seus atuais e potenciais consumidores, através da atribuição dos Prémios descritos no Ponto 6 *infra* aos Participantes que, cumprindo todos os requisitos de participação na presente Campanha, tenham a destreza e capacidade de cálculo suficientes para submeter a(s) sua(s) participação(ões) no momento adequado, em conformidade com o sistema de premiação “*Time Prize System*” (doravante “TPS”) descrito no ponto 8. *infra*.

4.2. A mecânica de participação na Campanha encontra-se detalhadamente descrita exclusivamente neste Regulamento.

4.3. Os termos e requisitos de participação na Campanha e a composição dos Prémios encontram-se detalhadamente descritos nos termos dos pontos *infra*.

5. Forma de Participação

5.1. Para participar nesta Campanha, os interessados que cumpram os requisitos previstos no ponto 2 *supra* e demais requisitos previstos neste Regulamento deverão:

a) **Comprar 2 (dois) produtos Calvé:**

Realizar, num dos dias do Período da Campanha, a compra de, pelo menos, 2 (dois) produtos da marca Calvé elegíveis para a Campanha, de entre os listados na tabela abaixo, num dos pontos de venda aderentes localizados em Portugal Continental ou nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores, e conservar o respetivo comprovativo de compra (talão/fatura de compra).

NOME	GRAMAGEM
Calvé Mostarda Top Down	257g
Calvé Ketchup Pure Top Down	275g
Calvé Ketchup Top Down	473g



Calvé Ketchup Top Down	550g
Calvé Hot Ketchup Pure	275g
Calvé Maionese Top Down	240g
Calvé Maionese Top Down	434g
Calvé Maionese Top Down	754g
Calvé Maionese Magra Top Down	447g
Calvé Molho Cocktail Top Down	245g
Calvé Mad Chips Top Down	260g
Calvé Big Burger Top Down	260g
Calvé Agridoce Top Down	280g
Calvé Maionese de Alho	250g
Calvé Ketchup Top Down Supreme	275g
Calvé Ketchup Top Down Pure	825g
Calvé Ketchup Rei Leão	268g
Calvé Molho Alho	259g
Calvé Whisky Cocktail	258g
Calvé Molho BBQ UEFA	285g
Calvé Molho BBQ	285g
Calvé Top Down Hot Chicken	266g
Calvé Ketchup Zero	510g
Calvé Molho Cheddar	240g
Calvé Chilli Cocktail	264g

b) **Submeter a participação no Site da Campanha:**

Durante o Período da Campanha, aceder ao Site da Campanha <https://www.passasaborcalve.pt> (o “Site da Campanha”), efetuar o registo, preenchendo o formulário com os dados solicitados (nome, apelido, e-mail e morada) e fazer upload do comprovativo de compra em formato digital (máximo 4MB e utilizando os seguintes formatos possíveis: jpeg, png, pdf).

- I. O comprovativo de compra submetido deverá evidenciar, de forma clara e legível, (i) o número do comprovativo de compra, (ii) a data de compra, (iii) o preço, (iv) a marca, (v) a referência dos produtos, (vi) o nome do ponto de venda, e (vii) o QR Code;
- II. O comprovativo de compra submetido deverá ser conservado pelo Participante até, pelo menos, 60 (sessenta) dias após o término do Período da Campanha.



- 5.2. A participação na Campanha pressupõe e implica que o Participante declara e garante:
- a) Que a sua participação não viola os termos e condições do presente Regulamento, nem quaisquer leis aplicáveis ou qualquer outra regulamentação, orientação ou norma aplicável;
 - b) Que a sua participação e/ou qualquer comunicação, telefónica ou por e-mail, com a Promotora e/ou a Gestora não contêm qualquer conteúdo ofensivo, difamatório, ameaçador, abusivo, violento, vulgar, sexista, discriminatório ou inapropriado, nem se destina a promover ou incitar comportamentos violentos, perigosos ou antissociais;
 - c) Que não recorreu à prática de qualquer atividade ilegal ou criminosa para participar;
 - d) Que não está a participar utilizando a identidade ou os dados pessoais de outra pessoa, nem dados pessoais falsos;
 - e) Que não está a participar utilizando um comprovativo de compra manipulado/fraudulento;
 - f) Que não está a participar abusivamente na Campanha, utilizando diferentes nomes, e-mails, moradas e/ou comprovativos de compra anteriormente submetidos por si ou por outros Participantes para poder obter vantagem na Campanha e receber um número de Prémios superior ao comunicado no ponto 5.9. *infra*.
- 5.3. No caso de incumprimento das subalíneas previstas no ponto 5.2. *supra*, o Participante perderá o direito ao eventual Prémio conquistado, sem direito a compensação e será impedido de participar nas Campanhas da Promotora e da Gestora por um período variável, ficando igualmente sujeito às sanções previstas na Lei, em particular, em matéria de direitos da personalidade e correspondente responsabilidade civil e penal. Os dados obtidos através da(s) participação(ões) de tal Participante na Campanha e dos e-mails trocados no âmbito da mesma poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante mandado da autoridade judiciária competente.



- 5.4. A Promotora e a Gestora reservam-se o direito de excluir da Campanha e eliminar a respetiva participação de qualquer Participante que não cumpra o disposto no presente Regulamento ou cuja participação possa, de alguma forma, ser considerada fraudulenta ou ofensiva de quaisquer direitos, de acordo com os critérios/perceção da Promotora e da Gestora, sendo tal exclusão realizada sem aviso prévio e irrefutável.
- 5.5. Por dia, serão permitidas, no máximo, 3 (três) participações por endereço IP (“Internet Protocol”, isto é, o endereço que identifica, na internet ou numa rede local, o dispositivo a partir do qual o Participante está a participar). A Gestora manterá registos técnicos de todas as submissões e acessos ao Site da Campanha – incluindo endereços IP, data, hora e *logs* de atividade – por um período mínimo de 90 (noventa) dias, os quais poderão ser utilizados para auditoria interna e comprovação em eventual procedimento de investigação de fraudes.
- 5.6. A Gestora poderá empregar mecanismos automatizados – tais como CAPTCHAs, bloqueio temporário de endereços IP suspeitos e análise dos padrões de acesso – com vista a prevenir e detetar tentativas de participação automatizada ou fraudulenta. Quaisquer participações identificadas por estes mecanismos como fraudulentas serão imediatamente invalidadas, sem direito a compensação.
- 5.7. A Promotora e a Gestora reservam-se o direito de, sempre que existam indícios razoáveis de fraude ou irregularidades, solicitar aos Participantes documentos que comprovem a sua identidade e veracidade dos dados fornecidos, assim como os originais dos comprovativos de compra, cuja submissão venha a conferir ao Vencedor o direito ao recebimento de algum Prémio. A ausência de envio desses dados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a exclusão imediata da participação, sem direito a qualquer compensação.
- 5.8. Cada Participante poderá participar, no máximo, 3 (três) vezes por dia, desde que submeta para o efeito diferentes comprovativos de compra e cumpra os demais requisitos de participação. Cada comprovativo de compra apenas poderá ser submetido no Site da Campanha uma vez, não sendo considerados válidos



comprovativos de compra anteriormente submetidos pelo próprio Participante nem por outro Participante, independentemente de esses comprovativos de compra pertenceram ou não a participações apuradas como vencedoras.

- 5.9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, um mesmo Participante não poderá receber mais do que 1 (um) Prémio por dia e um mesmo Participante não poderá receber mais do que 1 (um) "Bilhete duplo UEFA Women's Euro 2025™" durante toda a Campanha. Cada pessoa apenas poderá usufruir de um bilhete para um dos jogos da UEFA Women's Euro 2025™ ao longo da Campanha, sendo que, caso usufrua de um bilhete como Vencedor, não poderá usufruir de outro como acompanhante nem vice-versa.
- 5.10. As participações no âmbito da presente Campanha apenas podem ser realizadas através do Site da Campanha.
- 5.11. As participações submetidas serão validadas pela Promotora, que verificará se as mesmas cumprem todos os requisitos do presente Regulamento. As participações serão consideradas válidas desde que: (i) sejam submetidas dentro do Período da Campanha; (ii) contenham dados completos e verdadeiros, conforme exigido neste Regulamento; (iii) cada comprovativo de compra seja utilizado uma única vez e evidencie, de forma legível, o número do comprovativo de compra, a data da compra, o preço, a marca, as referências dos produtos, o nome do ponto de venda e o QR Code; (iv) cumpram integralmente todas as instruções e requisitos de participação. Qualquer participação que não cumpra estes critérios ou que apresente indícios de fraude ou manipulação será automaticamente invalidada, perdendo o Participante o direito ao respetivo Prémio, sem direito a compensação, e a decisão de invalidação será final e irrevogável, reservando-se ainda a Promotora e a Gestora o direito de agir nos termos legais contra o respetivo Participante.
- 5.12. Não serão aceites participações de Funcionários (e dos seus cônjuges e parentes na linha reta) de qualquer sociedade que participe na organização da Campanha, desde que estejam diretamente ligados às atividades relativas à Campanha, grupos organizados ou participações geradas automaticamente por computador. De igual



modo, não serão aceites participações incompletas, corrompidas com comprovativos de compra incompletos, falsificados, duplicados, ilegíveis, danificados, rasgados, rasurados, e/ou que não apresentem todas as informações necessárias e legíveis (número do comprovativo de compra, data da compra, preço, marca, referência dos produtos, nome do ponto de venda e QR Code) e/ou que apresentem quaisquer indícios de manipulação, fraude ou tentativa de contornar os mecanismos de participação previstos no presente Regulamento. As participações serão aceites apenas se cumprirem integralmente todas as instruções e requisitos de participação, incluindo a submissão dos dados exigidos e exclusivamente se forem efetuadas dentro do Período da Campanha. A Gestora reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, analisar dados técnicos (tais como endereços IP, logs de acesso, e outros indicadores de comportamento suspeito) para verificar a autenticidade das participações. Caso a participação não seja submetida num dos dias indicados do Período da Campanha, não cumpra integralmente os requisitos deste Regulamento ou apresente qualquer indício de fraude ou manipulação, a participação será automaticamente invalidada, perdendo o Participante o direito ao respetivo Prémio, sem que tal invalidação dê origem a qualquer direito a compensação ou reembolso, seja a que título for. A decisão de invalidar qualquer participação com base nos critérios supracitados será considerada final e irrevogável.

5.13. Esta Campanha não é acumulável com outras promoções em vigor.

6. Prémios

6.1. Os Prémios a atribuir no âmbito da presente Campanha (os “**Prémios**”) são os seguintes:

- (i) 2 (dois) Bilhetes duplos para o jogo Espanha–Portugal da UEFA Women's Euro 2025™;
- (ii) 5 (cinco) Bilhetes duplos para o jogo Portugal–Itália da UEFA Women's Euro 2025™;
- (iii) 3 (três) Bilhetes duplos para o jogo Portugal–Bélgica da UEFA Women's Euro 2025™;



- (iv) 1 (um) Bilhete duplo para o jogo do vencedor do Grupo A e o 2º Classificado do Grupo B da UEFA Women's Euro 2025™;
 - (v) 1 (um) Bilhete duplo para o jogo do vencedor do Grupo B e o 2º Classificado do Grupo A da UEFA Women's Euro 2025™;
 - (vi) 50 (cinquenta) Kits Grelhador;
 - (vii) 46 (quarenta e seis) Kits Adepto; e
 - (viii) 4 (quatro) Tote Bags.
- 6.2. No âmbito da presente Campanha serão atribuídos, no máximo, 112 (cento e doze) Prémios, na distribuição descrita *supra*, correspondendo ao número máximo de Vencedores da presente Campanha.
- 6.3. O Prémio descrito no Ponto 6.1. (i) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) bilhete duplo para assistir ao jogo Espanha–Portugal da UEFA Women's Euro 2025 TM. Os voos de ida e volta para assistir ao jogo, o alojamento, as refeições, os transferes, bem como quaisquer gastos de caráter pessoal ou outros custos que não se encontrem expressamente descritos na presente cláusula não estão incluídos, sendo da exclusiva responsabilidade dos Vencedores e dos respetivos acompanhantes, devendo ser suportados pelos mesmos. O Prémio deverá ser usufruído exclusivamente na data a indicar pela Promotora, não podendo ser usufruído fora dessa data. Não é devida qualquer compensação pela Promotora e/ou a Gestora ou a substituição de bilhetes caso o Vencedor e/ou o acompanhante não se façam acompanhar dos documentos legais obrigatórios para gozarem do Prémio conquistado.
- 6.4. O Prémio descrito no Ponto 6.1.(ii) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) bilhete duplo para assistir ao jogo Portugal-Itália da UEFA Women's Euro 2025 TM. Os voos de ida e volta para assistir ao jogo, o alojamento, as refeições, os transferes, bem como quaisquer gastos de caráter pessoal ou outros custos que não se encontrem expressamente descritos na presente cláusula não estão incluídos, sendo da exclusiva responsabilidade dos Vencedores e dos respetivos acompanhantes, devendo ser suportados pelos mesmos. O Prémio deverá ser usufruído exclusivamente na data a indicar pela Promotora, não podendo



ser usufruído fora dessa data. Não é devida qualquer compensação pela Promotora e/ou a Gestora ou a substituição de bilhetes caso o Vencedor e/ou o acompanhante não se façam acompanhar dos documentos legais obrigatórios para gozarem do Prémio conquistado.

- 6.5. O Prémio descrito no Ponto 6.1. (iii) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) bilhete duplo para assistir ao jogo Portugal-Bélgica da UEFA Women's Euro 2025™. Os voos de ida e volta para assistir ao jogo, o alojamento, as refeições, os transferes, bem como quaisquer gastos de caráter pessoal ou outros custos que não se encontrem expressamente descritos na presente cláusula não estão incluídos, sendo da exclusiva responsabilidade dos Vencedores e dos respetivos acompanhantes, devendo ser suportados pelos mesmos. O Prémio deverá ser usufruído exclusivamente na data a indicar pela Promotora, não podendo ser usufruído fora dessa data. Não é devida qualquer compensação pela Promotora e/ou a Gestora ou a substituição de bilhetes caso o Vencedor e/ou o acompanhante não se façam acompanhar dos documentos legais obrigatórios para gozarem do Prémio conquistado.

- 6.6. O Prémio descrito no Ponto 6.1. (iv) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) bilhete duplo para assistir ao jogo do vencedor do Grupo A e o 2º Classificado do Grupo B da UEFA Women's Euro 2025™. Os voos de ida e volta para assistir ao jogo, o alojamento, as refeições, os transferes, bem como quaisquer gastos de caráter pessoal ou outros custos que não se encontrem expressamente descritos na presente cláusula não estão incluídos, sendo da exclusiva responsabilidade dos Vencedores e dos respetivos acompanhantes, devendo ser suportados pelos mesmos. O Prémio deverá ser usufruído exclusivamente na data a indicar pela Promotora, não podendo ser usufruído fora dessa data. Não é devida qualquer compensação pela Promotora e/ou a Gestora ou a substituição de bilhetes caso o Vencedor e/ou o acompanhante não se façam acompanhar dos documentos legais obrigatórios para gozarem do Prémio conquistado.

- 6.7. O Prémio descrito no Ponto 6.1. (v) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) bilhete duplo para assistir ao jogo do vencedor do Grupo B e o 2º



Classificado do Grupo A da UEFA Women's Euro 2025™. Os voos de ida e volta para assistir ao jogo, o alojamento, as refeições, os transferes, bem como quaisquer gastos de caráter pessoal ou outros custos que não se encontrem expressamente descritos na presente cláusula não estão incluídos, sendo da exclusiva responsabilidade dos Vencedores e dos respetivos acompanhantes, devendo ser suportados pelos mesmos. O Prémio deverá ser usufruído exclusivamente na data a indicar pela Promotora, não podendo ser usufruído fora dessa data. Não é devida qualquer compensação pela Promotora e/ou a Gestora ou a substituição de bilhetes caso o Vencedor e/ou o acompanhante não se façam acompanhar dos documentos legais obrigatórios para gozarem do Prémio conquistado.

- 6.8. O Prémio descrito no ponto 6.1. (vi) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) Kit Grelhador, composto por um grelhador e um kit de acessórios para churrasco.
- 6.9. O Prémio descrito no ponto 6.1. (vii) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) Kit Adepto, composto por uma t-Shirt assinada pela Kika Nazareth e uma bola UEFA Euro 2025™.
- 6.10. O Prémio descrito no ponto 6.1. (viii) *supra* concede ao seu beneficiário o direito a receber 1 (um) Tote Bag (saco de pano).
- 6.11. Os Prémios estão sujeitos às condições especificadas nos mesmos e o seu usufruto deve obedecer aos regulamentos dos respetivos Parceiros.
- 6.12. Os Bilhetes duplos UEFA Women's Euro 2025™ serão enviados por e-mail e serão válidos até à data inscrita nos mesmos, quando caducarão. Os restantes Prémios serão expedidos por transportadora. Caso o Participante não se encontre na morada facultada para receção do Prémio, a transportadora realizará uma tentativa de contacto por telefone ou por e-mail para reagendamento ou levantamento do Prémio num dos pontos de recolha. Caso o Participante não se encontre no local e horário acordados com a transportadora ou não proceda ao levantamento no ponto de recolha selecionado na data acordada, perderá o direito ao Prémio, sem direito



a compensação.

- 6.13. Todos os custos em que os Vencedores incorram com vista ao gozo dos Prémios, ou no âmbito dos mesmos, serão da sua exclusiva responsabilidade, à exceção daqueles expressamente referidos na descrição de cada Prémio.
- 6.14. Os Prémios são pessoais, intransmissíveis e não podem ser vendidos, trocados, substituídos, devolvidos nem convertidos em dinheiro.

7. Vencedores

- 7.1. Serão eleitos como Vencedores (os “**Vencedores**”) os Participantes que, diariamente, cumprindo todos os requisitos do presente Regulamento, tenham a capacidade de cálculo e a perícia de submeter uma participação válida num dos momentos vencedores ou nos momentos seguintes mais próximos dessas horas determinadas para cada dia da Campanha, de acordo com o Sistema de Premiação TPS descrito no Ponto 8 *infra*, e recebam a respetiva confirmação por e-mail.
- 7.2. No prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a submissão da participação e caso a mesma seja apurada como vencedora, a Gestora procederá à validação da mesma e ao envio do Prémio, desde que a participação se encontre válida e o Vencedor não tenha ganho um dos Prémios desse dia, nem um bilhete duplo UEFA Women's Euro 2025™ anteriormente. A Gestora, em função do Prémio, procederá ao envio do mesmo por e-mail ou para a morada indicados no formulário de participação.
- 7.3. No caso de um Vencedor apurado através do sistema de premiação TPS não cumprir todos os critérios definidos para receção do Prémio, a sua participação será invalidada, perdendo o direito ao Prémio. Esse Prémio será atribuído ao Participante cuja participação nesse dia tenha ocorrido no momento seguinte mais próximo da hora pré-determinada para esse momento vencedor.

8. Sistema de Premiação TPS



- 8.1. No total serão atribuídos 112 (cento e doze) Prémios, distribuídos por 112 (cento e doze) momentos premiados de acordo com um sistema de atribuição “*Time Prize System*”, repartidos ao longo de 61 (sessenta e um) dias sucessivos entre as 00h00m00s, do dia 1 de junho de 2025 e as 23h59m59, do dia 31 de julho de 2025.
- 8.2. O número de momentos premiados por cada um dos 61 (sessenta e um) dias de Campanha varia ao longo da Campanha e a cada momento premiado corresponderá um determinado Prémio que também varia a cada dia da Campanha.
- 8.3. A tabela seguinte indica a distribuição dos momentos premiados e respetivos Prémios ao longo da Campanha:

Data	Prémio	Quantidade
01/jun	Tote Bag (Saco de Pano)	1
02/jun	Tote Bag (Saco de Pano)	1
03/jun	Tote Bag (Saco de Pano)	1
04/jun	Tote Bag (Saco de Pano)	1
05/jun	Kit Adepto	2
06/jun	Bilhete duplo para o jogo Espanha – Portugal (3 de julho 2025)	1
07/jun	Bilhete duplo para o jogo Espanha – Portugal (3 de julho 2025)	1
08/jun	Kit Adepto	1
09/jun	Kit Adepto	1
10/jun	Bilhete duplo para o jogo Portugal – Itália (7 de julho 2025)	2
11/jun	Bilhete duplo para o jogo Portugal – Itália (7 de julho 2025)	1
12/jun	Bilhete duplo para o jogo Portugal – Itália (7 de julho 2025)	1
13/jun	Bilhete duplo para o jogo Portugal – Itália (7 de julho 2025)	1
14/jun	Bilhete duplo para o jogo Portugal – Bélgica (11 de julho 2025)	1
15/jun	Bilhete duplo para o jogo Portugal – Bélgica (11 de julho 2025)	1
16/jun	Bilhete duplo para o jogo Portugal – Bélgica (11 de julho 2025)	1
17/jun	Kit Adepto	1
18/jun	Kit Adepto	1
19/jun	Kit Grelhador	1
20/jun	Kit Grelhador	2
21/jun	Kit Grelhador	2
22/jun	Kit Grelhador	2
23/jun	Bilhete duplo para o jogo do Vencedor do Grupo A – 2º Classificado do Grupo B (16 de julho 2025)	1
24/jun	Kit Grelhador	1
25/jun	Kit Grelhador	1
26/jun	Bilhete duplo para o jogo do Vencedor do Grupo B – 2º Classificado do Grupo A (18 de julho 2025)	1
27/jun	Kit Grelhador	2



28/jun	Kit Grelhador	4
29/jun	Kit Grelhador	4
30/jun	Kit Adepto	2
01/jul	Kit Adepto	2
02/jul	Kit Adepto	2
03/jul	Kit Adepto	2
04/jul	Kit Grelhador	4
05/jul	Kit Grelhador	4
06/jul	Kit Grelhador	5
07/jul	Kit Adepto	2
08/jul	Kit Adepto	2
09/jul	Kit Adepto	2
10/jul	Kit Adepto	2
11/jul	Kit Grelhador	2
12/jul	Kit Grelhador	2
13/jul	Kit Grelhador	2
14/jul	Kit Adepto	2
15/jul	Kit Adepto	2
16/jul	Kit Adepto	2
17/jul	Kit Adepto	2
18/jul	Kit Grelhador	2
19/jul	Kit Grelhador	2
20/jul	Kit Grelhador	2
21/jul	Kit Adepto	2
22/jul	Kit Adepto	2
23/jul	Kit Adepto	2
24/jul	Kit Adepto	2
25/jul	Kit Grelhador	2
26/jul	Kit Grelhador	2
27/jul	Kit Grelhador	2
28/jul	Kit Adepto	2
29/jul	Kit Adepto	2
30/jul	Kit Adepto	2
31/jul	Kit Adepto	2

8.4. A determinação do primeiro momento vencedor de cada um dos 61 (sessenta e um) dias da Campanha, expresso em número de segundos desse momento desde as 00h00m00s do próprio dia, será realizada através da soma sucessiva dos valores calculados em segundos das seguintes alíneas:

- O integral finito do cosseno de x ao quadrado com intervalo exterior entre 0 e 1 e intervalo interior entre $2y$ e 7, definidos em y e x , respectivamente; multiplicado pelo número de ordem do dia de Campanha cujo momento vencedor está a ser calculado, vezes a multiplicação entre -2000 e o triplo do valor de π arredondado

por baixo à oitava casa decimal (P). O valor calculado nesta alínea é dividido por 4.

- b) O número correspondente aos últimos seis algarismos do NIF da Promotora da Campanha, após substituir os dígitos [0] por [1], vezes a soma do raio equatorial de Mercúrio expresso em giga-metros com o diâmetro equatorial de Júpiter expresso em tera-metros (no cálculo das duas grandezas, deverá ser ignorada a incerteza das mesmas), vezes P e adicionando o dobro do número total de horas da Campanha a decorrer ao valor resultante.
- c) O valor obtido no cálculo da derivada parcial em ordem a y da expressão representada pelo quociente entre o número de Neper elevado a três vezes x vezes y , vezes $2y$ e o seno de y ao quadrado mais o cosseno de y mais 4, após substituir x e y por 2 e 1, respetivamente, após o que se dividirá tudo isto por 275.
- d) o dobro do número total de horas da Campanha a decorrer vezes o número de 1's presentes na representação binária desse mesmo número total de horas da Campanha, multiplicado pelo seno de um ângulo de 45 (em S.I.) vezes o número de ordem do dia de Campanha cujo momento vencedor está a ser calculado.
- e) O quociente de 0.9 pelo número de ordem do dia de Campanha cujo momento vencedor está a ser calculado, vezes o integral com limite inferior 0 e limite superior M (sendo M o número de ordem do dia de Campanha cujo momento vencedor está a ser calculado) da expressão: o quadrado de e elevado a menos dois vezes x , mais π elevado a 0.034 vezes x , vezes o logaritmo Neperiano de 0.12 vezes x . Integral este calculado em ordem a x ; vezes 400.
- f) O número resultante da soma dos códigos ASCII decimais para PC de cada caracter do nome do dia da semana correspondente ao dia do momento vencedor em questão (Ex: Sabado, Segunda-Feira, Terca-Feira, etc.); vezes o numerador do quociente referido na alínea anterior, multiplicado por 10.
- g) Aos primeiros momentos vencedores que apurem como ocorrendo antes das 08h:00m:00s de um determinando dia da Campanha, serão adicionadas 8 horas. Já aos primeiros momentos vencedores de um dia da Campanha que se apurem como ocorrendo depois das 20h:00m:00s, serão subtraídas 8 horas.
- h) Os momentos vencedores seguintes de cada um dos dias do Período da Campanha em que são atribuídos mais do que um Prémio calculam-se



determinando o tempo que decorre entre a hora exata do primeiro momento vencedor desse mesmo dia e as 24h:00m:00s, e separando os momentos vencedores seguintes pelo mesmo exato número de segundos entre cada um deles, dentro do intervalo calculado.

- i) Ao resolver os cálculos descritos nas alíneas anteriores, o resultado final estará em segundos e deverá ser arredondado para baixo às unidades. Convertendo esses segundos para o formato Horas:Minutos:Segundos será possível saber cada momento premiado.
- 8.5. Serão eleitos Vencedores os Participantes que tenham a perícia de submeter uma participação válida no Site da Campanha, desde que cumpram todos os requisitos do Regulamento, num momento vencedor (Horas:Minutos:Segundos) ou, caso não exista qualquer participação submetida aquando de um dos momentos vencedores, o Participante que submeta a sua participação mais perto do momento vencedor, após verificado o mesmo (ou Participantes no caso de existirem várias participações enviadas em simultâneo), desde que ainda não se tenha verificado o momento vencedor seguinte.
- 8.6. No caso de vários Participantes terem submetido a sua participação válida e vencedora, nos termos do ponto 8.4. anterior, num igual momento vencedor, ou, caso não exista qualquer participação submetida aquando de um dos momentos vencedores, num igual momento posterior ao referido momento vencedor, cada um deles será considerado Vencedor e como tal receberá o Prémio correspondente a esse dia de participação, conforme a tabela no 8.3.
- 8.7. Os momentos vencedores serão indicados e validados no horário do servidor onde está implementado o site da Campanha, ou seja, as participações rececionadas no horário estipulado determinarão quais os Participantes Vencedores. O servidor onde se encontra a referência da hora de Lisboa, que está no mesmo fuso horário do resto do Continente português e equivale a GMT + 1:00.

9. Tratamento de dados pessoais



- 9.1. No que se refere ao tratamento dos dados pessoais no âmbito da presente Campanha, a Promotora atua na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais de todos os Participantes e dos Vencedores.
- 9.2. O tratamento dos dados pessoais tem como fundamento de licitude o consentimento dos Participantes, no âmbito da sua participação voluntária e livre na Campanha em causa e destina-se, exclusivamente, para efeitos de gestão da Campanha, divulgação e apuramento dos Vencedores, bem como ao estabelecimento de contactos com os Vencedores para entrega do Prémio e confirmação do mesmo.
- 9.3. Os dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade da Unilever FIMA, que está disponível em <https://www.unilevernotices.com/privacy-notices/portugal-portuguese.html>. Todas as instruções de participação fazem parte do Regulamento.
- 9.4. As categorias de dados pessoais objeto de tratamento são as seguintes: (i) nome completo, (ii) endereço de e-mail (iii) e, ainda, a morada postal. O envio incompleto destes dados pessoais levará à anulação da participação e à consequente perda do estatuto de Vencedor e do Prémio, sem direito a qualquer compensação. Os dados são necessários para a participação na Campanha e envio dos Prémios e serão tratados informaticamente.
- 9.5. A Promotora assegura que o tratamento dos dados pessoais será realizado na medida necessária à prossecução das suas finalidades, sendo eliminados no prazo de 90 (noventa) dias após o final do Período da Campanha.
- 9.6. A Promotora adota as medidas técnicas e organizativas adequadas para a segurança e proteção dos dados pessoais.
- 9.7. A obrigação de sigilo assumida pela Promotora é extensiva a todas as pessoas ligadas à mesma, quer sejam colaboradores, prestadores de serviços, ou



auxiliares, sendo a Promotora responsável pelo cumprimento da referida obrigação por parte daqueles.

- 9.8. A Promotora assegura aos titulares dos dados pessoais, a qualquer momento e sem demora injustificada, o direito de acesso aos seus dados pessoais, bem como a respetiva retificação, apagamento, limitação e/ou oposição ao tratamento, assim como o direito a retirar o consentimento (sem que tal prejudique o tratamento realizado até então).
- 9.9. Para exercer qualquer dos referidos direitos, o titular dos dados pessoais deve dirigir-se, por escrito, à morada da sede da Unilever Fima Lda. ou entrar em contacto através do seguinte correio eletrónico atendimento.consumidor-pt@unilever.com.
- 9.10. Os pedidos serão tratados com especial cuidado de forma que possa ser assegurada a eficácia dos direitos do titular dos dados pessoais. Poderá ser solicitada prova da sua identidade de modo a assegurar que a partilha dos dados pessoais é apenas feita com o seu titular.
- 9.11. Adicionalmente, o titular dos dados pessoais poderá sempre apresentar uma reclamação/queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), autoridade de controlo nacional, habilitada para o referido efeito.
- 9.12. No âmbito da presente Campanha, a Promotora poderá recorrer a entidades subcontratadas para o tratamento de dados pessoais, incluindo a Gestora, em nome e por conta da Promotora, e de acordo com as instruções dadas por esta, em linha com a Legislação de Proteção de Dados e no compromisso de adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias por forma a proteger os dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. Em qualquer dos casos, a Promotora permanece Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais.



9.13. Sempre que necessário para o cumprimento das finalidades associadas à gestão da presente ação promocional, os dados pessoais poderão ser transferidos para fora da União Europeia, pelo que a Entidade Promotora se compromete a assegurar que as transferências internacionais observam a Legislação de Proteção de Dados.

10. Disposições Finais

10.1. Os termos e condições do presente Regulamento aplicam-se a todas as participações efetuadas no âmbito da presente Campanha e visam tutelar todos os aspectos da relação do Participante com a Promotora e a Gestora no âmbito da mesma.

10.2. Os Participantes comprometem-se a indemnizar a Promotora e a Gestora, isentando-as e exonerando-as de qualquer responsabilidade, bem como cada uma das suas subsidiárias, afiliadas, empresas relacionadas, agências de publicidade e promoção e seus respetivos administradores, gerentes, funcionários agentes e representantes, por quaisquer perdas, danos, direitos, reivindicações ou ação de qualquer natureza decorrentes, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, da participação na presente Campanha.

10.3. A Promotora e a Gestora eliminarão e denunciarão participações ilícitas e/ou comunicações telefónicas e por e-mail, nomeadamente, sem limitar, por:

- a) Difamação, injúrias, ameaças e/ou abuso do nome e/ou imagem e/ou da notoriedade e prestígio da Promotora e/ou da Gestora e/ou outros direitos de propriedade intelectual e industrial;
- b) Recurso a expressões que incitem à violência, à intolerância, à xenofobia, ao racismo, ou a qualquer outra forma de discriminação, bem como à prática de qualquer outra forma de discriminação ou prática de crimes;
- c) Fins contrários à lei ou ofensivos dos bons costumes, que suponham um prejuízo para terceiros ou que, de qualquer forma, lesem a honra,

dignidade, imagem, intimidade, ideologias, crenças religiosas ou qualquer outro direito legalmente reconhecido de terceiros;

- d) Recurso a expressões que incitem a adoção de comportamentos prejudiciais à proteção do ambiente e dos animais;
- e) Envio de conteúdos de natureza sexual ou obscena, que infrinjam direitos de privacidade, intimidade, confidencialidade, propriedade intelectual, propriedade industrial ou de publicidade, incluindo a divulgação de informação privada sobre qualquer indivíduo ou organização;
- f) Recurso à prática de qualquer atividade ilegal ou criminosa para participar na Campanha;
- g) Utilização de dados pessoais falsos;
- h) Utilização da identidade e/ou de dados pessoais de outra pessoa;
- i) Utilização de comprovativos de compra falsificados, manipulados, fraudulentos ou pertencentes a outras pessoas;
- j) Participação abusiva na Campanha, através da utilização de diferentes nomes, e-mails, moradas e/ou comprovativos de compra anteriormente submetidos pelo próprio Participante ou por outros Participantes, para poder obter vantagem na Campanha;
- k) Violação dos presentes Termos e Condições e/ou de quaisquer leis aplicáveis ou qualquer outra regulamentação, orientação ou norma aplicável.

10.4. Toda e qualquer atividade, ainda que em forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo da presente Campanha serão consideradas ilegais, reservando a Promotora e a Gestora o direito de anular e/ou excluir os correspondentes Participantes.

10.5. No caso de incumprimento das regras das subalíneas previstas nos pontos 11.4. e 11.5. *supra*, o Participante perderá o direito ao eventual Prémio conquistado, sem direito a compensação, e será impedido de participar nas campanhas da Promotora e da Gestora por um período variável, ficando igualmente sujeito às sanções previstas na Lei em matéria de responsabilidade civil e penal. Os dados obtidos através da participação de tal Participante na Campanha e dos e-mails

trocados no âmbito da mesma poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante mandado da autoridade judiciária competente.

10.6. Se por qualquer motivo que advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das entidades envolvidas que alterem ou afetem a gestão, segurança, justiça, integridade ou conduta adequada desta Campanha e a mesma não for capaz de funcionar conforme planeado devido a motivos que incluem, mas não se limitam a pandemias globais (por exemplo, Covid-19), terramoto, explosões, incêndios, inundações, radiações atómicas, fogo, raio, ciclones, tremores de terra, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes e outros cataclismos naturais, estado de guerra, hostilidades, invasão, subversão, tumultos, rebelião, terrorismo, alteração grave da ordem pública, intervenção não autorizada, adulteração, fraude, falhas técnicas, faltas e/ou flutuações de energia, sabotagem, greves não convocadas pelas partes, ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem seriamente o cumprimento das obrigações, a Promotora e a Gestora reservam-se o direito de encerrar, modificar, encurtar, atrasar, prolongar ou suspender a Campanha, sem que com isso o Participante tenha direito a qualquer compensação seja a que título for, não sendo responsáveis por qualquer falha no cumprimento das suas obrigações ou qualquer atraso no cumprimento das mesmas no âmbito deste Regulamento.

10.7. Se, por qualquer motivo fora do controlo da Promotora e da Gestora e/ou motivos de força maior e/ou quaisquer circunstâncias que perturbem o regular decorrer da presente Campanha – incluindo, mas não se limitando, a problemas de fornecimento, falhas logísticas, problemas de transporte, erros operacionais, erros de entrega comprovados ou outros incidentes técnicos devidamente comprovados – não for possível assegurar a entrega e/ou o usufruto efetivo de um ou mais Prémios indicados neste Regulamento, a Promotora e/ou a Gestora poderão, a seu exclusivo critério, proceder ao cancelamento, alteração ou substituição dos Prémios por outros de valor equivalente, bem como à revisão do respetivo stock. Nessas situações, a decisão de cancelar, alterar ou substituir os Prémios será



comunicada ao(s) Vencedor(es) por e-mail e será considerada final e irrevogável. O Participante reconhece que, ao aceitar o presente Regulamento, não terá direito a qualquer compensação, reembolso ou indemnização decorrente de tais cancelamentos ou alterações, seja a que título for.

10.8. Nos termos da presente Campanha, a Promotora e a Gestora limitam-se a disponibilizar, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, Prémios para serem usufruídos pelos Participantes Vencedores. Os Participantes declaram e reconhecem que a Promotora e a Gestora atuam como meras intermediárias da atribuição dos Prémios, não podendo em caso algum ser responsabilizadas pela forma como a utilização dos mesmos se desenrole. A Promotora e a Gestora não aceitarão nenhum pedido de reclamação relativamente à gestão e prestação do serviço realizado.

10.9. A Promotora e a Gestora não se responsabilizam, designadamente, por: (i) participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais não serão consideradas para efeitos de participação na Campanha; (ii) qualquer perda, roubo, extravio ou não utilização dos Prémios dentro do prazo de validade; (iii) quaisquer dificuldades ou impossibilidades de contacto com os Vencedores ou destes com a Promotora ou com a Gestora; (iv) quaisquer extravios de mensagens ou entregas retardadas por parte dos operadores de telecomunicações ou falhas da internet; (v) quaisquer incidentes informáticos e/ou eventos de qualquer ordem no Site da Campanha <https://wwwpassasaborcalve.pt> (decorrentes de fatores internos de hardware ou software ou de causas externas, tais como falhas na rede telefónica, elétrica, natural ou ainda de um deficitário desempenho das empresas que fornecem estes serviços) que impeçam ou retardem o acesso à submissão da participação/validação da participação/ receção do Prémio; (vi) incorreção de quaisquer dados apresentados pelos Participantes; (vii) não envio do Prémio, por motivos alheios à Promotora e à Gestora, nomeadamente, devido à indicação de e-mail e/ou morada incorretos; (viii) quaisquer atos praticados por Participantes, quer na participação quer na fruição do Prémio ou qualquer atuação de má-fé, designadamente participando na Campanha utilizando informação falsa, viciando



assim o mesmo, caso em que, se for identificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo de participação às autoridades competentes; (ix) qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte da Campanha, que será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos; (x) danos patrimoniais ou extra patrimoniais, incidentes ou acidentes que os Participantes e/ou terceiros possam sofrer por força da receção ou fruição dos Prémios a atribuir no âmbito da Campanha; (xi) qualquer decisão de usufruir ou não dos Prémios e qualquer consequência pela participação nos mesmos, cabendo aos Vencedores assegurarem-se de que possuem as condições físicas e de saúde necessárias ao usufruto do Prémio, bem como de que cumprem as normas básicas de segurança indicadas, não sendo a Promotora e a Gestora, os seus agentes e distribuidores, em circunstância alguma, responsáveis por eventuais acidentes, problemas de saúde, nem por danos físicos, mentais ou materiais que os Vencedores possam, direta ou indiretamente, causar ou vir a sofrer em resultado do usufruto do Prémio.

10.10. Cabe exclusivamente a cada Participante a responsabilidade de realizar o cálculo para apuramento dos momentos vencedores.

10.11. De forma a preservar o critério de equidade para todos os Participantes na Campanha, a Promotora e a Gestora isentam-se da responsabilidade de prestar quaisquer esclarecimentos sobre o cálculo ou o raciocínio para apuramento do cálculo dos momentos vencedores.

10.12. A Promotora e a Gestora exoneram-se de qualquer responsabilidade que não se encontre ao abrigo do presente Regulamento.

10.13. A Promotora e a Gestora reservam-se o direito de alterar o presente Regulamento, durante o período promocional e de utilização do Prémio, sem necessidade de aviso prévio, mediante a publicação de um novo Regulamento no Site da Campanha, sendo que o novo Regulamento só passará a vigorar a partir da data da respetiva publicação.



- 10.14. As cláusulas do presente Regulamento serão interpretadas e integradas pela Promotora e pela Gestora de harmonia com as regras relativas à interpretação e integração dos negócios jurídicos, mas sempre dentro do contexto e em harmonia com os Termos e Condições em que se incluem. Das decisões tomadas pela Promotora e pela Gestora ao abrigo desta previsão não cabe qualquer reclamação.
- 10.15. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, os Participantes poderão contactar a Gestora através do e-mail ajuda@passasaborcalve.pt ou pelo telefone 211 940 704 (custo de chamada local), disponível nos dias úteis, das 9h às 13h e das 14h às 18h. Qualquer dúvida, questão ou reclamação sobre a Campanha deverá ser apresentada à Gestora até 31 de agosto de 2025, sendo que, após essa data, não serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre a Campanha nem aceites quaisquer pedidos de reenvio de Prémios.
- 10.16. Nas situações omissas neste Regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela Promotora.
- 10.17. Todos os litígios relativos à validade, interpretação e execução da presente Campanha serão dirimidos pelos tribunais judiciais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
- 10.18. A participação na presente Campanha implica o conhecimento e a aceitação automática dos termos do seu Regulamento, aconselhando a Promotora a sua leitura, devendo o Participante que não concorde com o mesmo abster-se de participar.

Lisboa, 1 de junho de 2025